



## EDITAL

**N.º 72/2020**

**Ricardo Jorge Monteiro Lima**, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Moscavide e Portela:

**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Despacho n.º 07/2020, de 18 de Dezembro de 2020, o qual faz parte integrante do presente edital.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital, que será afixado nos lugares de estilo.

Moscavide e Portela, 18 de Dezembro de 2020

**O Presidente da Junta**

– Ricardo Jorge Monteiro Lima –

*(Assinatura Digital/Não Certificada)*



## DESPACHO

Ref.º 07/Presidência/2020

### ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando a relevância que representa a celebração das festividades do Natal e de Ano Novo para as famílias dos trabalhadores da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Moscavide e Portela, e de modo a permitir a adequada celebração dessas festividades.

Considerando que foi renovado o estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República e o Conselho de Ministros aprovou o decreto que regulamenta as medidas a adotar, em todo o território continental, no período entre as 00h00 do dia 9 de dezembro de 2020 e as 23h59 do dia 23 de dezembro, bem como as medidas aplicáveis considerando a eventual renovação do mesmo.

Considerando, que o decreto mantém, no essencial, as regras atualmente vigentes e estabelece medidas especiais para os períodos do Natal e do Ano Novo.

Considerando a importância de serem adotadas medidas que permitam proporcionar menor circulação de cidadãos no referido período, nomeadamente os trabalhadores que exercem funções públicas.

**Decido**, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto nos termos das alíneas b) e e) do artigo 19.º da referida Lei e no âmbito da deliberação da 10ª reunião extraordinária do órgão executivo, realizada no dia 18 de dezembro de 2020 e com os mesmos fundamentos expendidos pelo Governo, conceder tolerância de ponto nos próximos dias 24 de dezembro e 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo de serem garantidos os serviços essenciais e referentes à continuidade no apoio ao domicílio à população no âmbito do Plano de Contingência da Freguesia de Moscavide e Portela à COVID19.

Que em relação à atividade dos serviços essenciais, nomeadamente, do Serviço de Higiene Urbana e da resposta implementada no âmbito do apoio à população, referente à entrega ao domicílio das refeições confeccionadas, e outras que pela sua natureza e considerem indispensáveis, por razões de interesse público,



Junta de Freguesia  
**MOSCAVIDE E PORTELA**

deverá ser assegurado o seu funcionamento, de forma a dar resposta às necessidades permanentes da população.

Os responsáveis destes serviços, deverão encontrar soluções para o normal funcionamento, assim, como promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente e após a cessação do estado de emergência ou de calamidade.

Publicite-se para os fins convenientes à população e dê-se conhecimento aos diversos serviços da Junta de Freguesia.

Moscavide e Portela, 18 de Dezembro de 2020

**O Presidente da Junta**



---

- Ricardo Jorge Monteiro Lima -